



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 349/2003, de 08/04/2003.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 139, de 09 de setembro de 1999 com Alteração do Art. 1º pela Lei n.º 221/2001 de 07 de maio de 2001.

Art. 2º. A autorização para a contratação de pessoal contida no artigo 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, categorias funcionais, carga horária, salários mensais e prazos: até 02 (dois) Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo prazo até 19 de Dezembro de 2003.

Parágrafo Único – A Contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento do Programa **UD's** – Unidade Descentralizada de ensino **FUNDAMENTAL** supletivo no ano de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 08 de Abril de 2003.

PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de Abril de 2003.

JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças